



www.LeisMunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 453, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a venda de bens imóveis do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2019, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itupeva autorizado a alienar os imóveis abaixo relacionados:

Matrícula do 1º Ofício de Imóveis de Jundiaí	Descrição Sucinta	Área
84.815	Área Pública Municipal do desmembramento sem nome, procedido na Gleba 5-A-2, destacada da Gleba 5-A, situada na Fazenda Lagoa, Bairro da Lagoa	2.025m ²
37.318	Lote de terreno sob número 22 da quadra 31 do Loteamento Parque dos Cafezais II	1.493,66m ²
64.800	Uma chácara sob nº 21 da quadra 31 do Loteamento denominado Parque dos Cafezais II	1.633,89m ²
43.093	Uma chácara sob nº 19 da quadra 31 do Loteamento Parque dos Cafezais II	2.059,92m ²
74.898	Uma gleba de terras destacada de maior porção da Área Remanescente I, remanescente da Gleba A, situada no Bairro Paineiras	10.340,87m ²
744 e 13.154	Uma chácara sob número 145 da quadra 4 do Loteamento denominado Chácaras do Guacuri e parte ideal de 0,14285% de uma área de 251.080,00m ²	7.012,00m ²
70.403	Um lote sob nº 17, quadra 31, matrícula nº 70.403 com área de 1.527,50m ²	1.527,50m ²

Art. 2º Os imóveis serão avaliados previamente à avaliação, nos termos da legislação em vigor.

Lei Complementar nº 453/19 02

Art. 3º Os imóveis referidos no art. 1º desta lei ficam desafetados para efeito de alienação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 27 de junho de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/07/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.